



SERVIÇO REGISTRAL DO 2.º OFÍCIO DE
JUSTIÇA DE RESENDE-RJ
1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE RESENDE-RJ
Praça Esperanto n.º 60 - 1.º Andar - Campos Elíseos
Tel./Fax: (24) 355-0168
TABELÃO - OFICIAL
DR.ª SONIA MARILDA PÉRES ALVES

LIVRO - 66 299 REGISTRO GERAL:

MATRÍCULA
22.964

FOLHA
01

IMÓVEL: Lote 46 da quadra 14 do LOTEAMENTO MORADA DO CONTORNO, com 140,00m² e frente para a Rua 7, medindo: 7,00m de frente e fundos por 20,00m de ambos os lados, confrontando nos fundos com o lote 7, à esquerda com o lote 45 e à direita com o lote 47. Referência cadastral nº 23.6.18.61.46.000. **PROPRIETÁRIO:** Edimar Guimarães da Silva, comerciante, CPF nº 040.733.207-34, casado pelo regime da separação de bens conforme pacto ante nupcial com Marcenita Cristina Machado Guimarães da Silva, residente e domiciliado nesta cidade.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Escritura deste Ofício de Notas, livro 221, fl. 18, de 23/05/1986, registrada no ato R-1 da matrícula 12.406, em 30/05/86.-Resende, 02/03/2000, Substituto. *Assinatura*

AV-1- 22.964- **MEMORIAL DE LOTEAMENTO:** O Memorial de Loteamento do qual faz parte o imóvel encontra-se registrado no ato R-13 da matrícula 12406, que foi encerrada nesta data. Resende, 02.03.2000, Substituto. *Assinatura*

AV- 2 - 22.964 - **RETIFICAÇÃO À MATRÍCULA:** Com base no art. 213, I, a, da Lei 6015/73 e documentos constantes do Memorial de Loteamento referido no ato AV-1, fica retificada a presente matrícula para constar que o lote tem frente para a Rua 8 e não 7 como constou. Resende, 29/04/2005. *Assinatura*

R- 3 - 22.964 - **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento particular de 16/05/2005 e requerimentos de 12/05/2005, protocolados sob o nº 61.246, em 07/06/2005. **VALOR:** R\$7.200,00. **TRANSMISSÃO:** ITBI pago através da guia nº 676/2005, em 31/05/2005. **TRANSMITENTE:** EDIMAR GUIMARÃES DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 770.141, expedida pelo IPF, assistido de sua mulher MARCENITA CRISTINA MACHADO GUIMARÃES DA SILVA, bióloga, portadora da carteira de identidade nº 09501655-6, expedida em 09/05/90, pelo IFP/RJ, inscrita no CIC sob o nº 021.328.897-40, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Governador Portela, 07, Manejo, nesta cidade, já qualificados na matrícula. **ADQUIRENTES:** MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS CORTAT, motorista, portadora da carteira de identidade nº 1.037.738, expedida em 21/03/1989, pela SSP/AL, inscrita no CPF nº 776.372.084-00, e seu marido MARCELO CORTAT LIMA, marceneiro, portador da carteira de identidade nº 092879873, expedida em 20/09/1989, pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 021.244.467-03, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Treze, 131, Vila Isabel, nesta cidade. Resende, 10/06/2005. *Assinatura*



R- 4 - 22.964 - **TÍTULO:** Hipoteca. **FORMA DO TÍTULO:** A mesma do ato R-3. **VALOR:** R\$6.119,92, reajustável na forma do título. **FORMA DE PAGAMENTO:** A dívida será paga em 204 prestações mensais, vencendo a 1ª em 16/06/2005. **JUROS:** 6% ao ano; **PENA CONVENCIONAL:**

2%; **DEVEDORES:** MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS CORTAT e seu marido MARCELO CORTAT LIMA, já qualificados no ato R-3. **CREDORA:** Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 / 4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Resende, 10/06/2005.



AV - 5 - 22.964 - CANCELAMENTO DA HIPOTECA OBJETO DO ATO R-4: Nos termos do instrumento particular de autorização de cancelamento de hipoteca de 14/08/2013, protocolado sob o nº85.478, em 15/08/2013, a Caixa Econômica Federal - CEF autorizou o cancelamento da referida hipoteca. Resende, 19/08/2013.

(R) 1 ato
RUM80086 SHI

Renata Reis da Costa Araújo

R - 6 - 22.964 - TÍTULO: Compra e venda **FORMA DO TÍTULO:** Escritura deste Serviço Notarial, Livro nº342, fls.055, de 27/03/2014, protocolada sob o nº87.490, em 27/03/2014. **VALOR:** R\$37.700,00. **TRANSMISSÃO:** Conforme declarado no título, ITBI pago através da guia nº00034322, em 06/02/2014. **TRANSMITENTES:** MARCELO CORTAT LIMA, serralheiro, e sua mulher MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS CORTAT, do lar, portadora da carteira de identidade nº28.483.195-5, expedida em 28/10/2010, pela Secretaria de Estado da Casa Civil/RJ, já qualificados no ato R-3. **ADQUIRENTE:** PAULO VIEIRA FERREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador das carteiras de identidade nºs 217103886, expedida pelo DIC/RJ e 03723853987, expedida em 19/04/2013, pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.594.347-18, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek, 687/202, Bairro Elite, nesta cidade. Emolumentos (valores em R\$): R\$353,70, FETI: R\$70,74, FUNDPERJ: R\$17,68, FUNPERJ: R\$17,68, FUNARPEN: R\$14,14, PMCMV: R\$6,68, Mútua: R\$11,27, Acoterj: R\$0,22, Distribuição: R\$0,00, Total: R\$492,11. Resende, 10/04/2014. EACB 40407 FAI

Renata Reis da Costa Araújo
Substituto - Mat.: 94/9875

AV - 7 - 22.964 - CONSTRUÇÃO - Nos termos da Certidão nº0811/CL/SMO/2014 expedida, em 14/08/2014, pela Prefeitura desta cidade, e requerimento de 21/08/2014, protocolados sob o nº88.767, em 21/08/2014, fica averbada a construção da casa residencial que tomou o nº97 da Rua Pernambuco (antiga Rua 08), com 55,90m² de área construída, tendo o seu lançamento fiscal sido realizado, em 11/08/2014. Emolumentos (valores em R\$): 136,14, FETI: 27,22, FUNDPERJ: 6,80, FUNPERJ: 6,80, FUNARPEN: 5,44, PMCMV: 2,54, Mútua: 11,27, Acoterj: 0,22, Distribuição: 0,00, Total: 196,43. Resende, 28/08/2014. EAGR 54801 IEJ

Renata Reis da Costa Araújo
Substituto - Mat.: 94/9875

Continua na folha 02

SERVIÇO REGISTRAL DO 2º OFÍCIO DE
JUSTIÇA DE RESENDE - RJ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE RESENDE - RJ

LIVRO " 2 " - REGISTRO GERAL:

MATRÍCULA
22.964

FOLHA
02

R - 8 - 22.964 - **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura deste Serviço Notarial, Livro nº346, fls.095, de 19/01/2015, protocolada sob o nº89.957, em 19/01/2015. **VALOR:** R\$65.000,00 (valor de avaliação de R\$120.000,00). **TRANSMISSÃO:** ITBI pago através da guia nº00036580, em 19/12/2014. **TRANSMITENTE:** PAULO VIEIRA FERREIRA JUNIOR, já qualificado no ato R-6. **ADQUIRENTE:** STEFANIE CORRÊA PORTES, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora da carteira de identidade nº27.667.169-0, expedida em 08/08/2009, pela Secretaria de Estado da Casa Civil/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº138.043.787-30, residente e domiciliada na Rua das Violetas, 198, Cidade Alegria, nesta cidade. Emolumentos (valores em R\$): 1.256,63, FETJ: 251,32, FUNDPERJ: 62,83, FUNPERJ: 62,83, FUNARPEN: 50,26, PMCMV: 24,72, Mútua: 12,00, Acoterj: 0,24, Distribuição: 0,00, Total: 1.720,83. Resende, 23/01/2015. EASD 76812 YHG

Renata Reis da Costa Araujo
Substituto - Matr.: 94/9875

R - 9 - 22.964 - **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento particular de 29/06/2015 e requerimento de 29/07/2015, protocolados sob o nº91.109, em 29/07/2015. **VALOR:** R\$150.000,00. **TRANSMISSÃO:** ITBI pago através da guia nº00037603, em 27/07/2015. **TRANSMITENTES:** STÉFANIE CORRÊA PORTES, já qualificada no ato R-8. **ADQUIRENTE:** JOCIMAR CORREA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, supervisor de vendas, portador da CNH nº01272030061, expedida pelo DETRAN/RJ, em 03/09/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº021.303.337-29, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº65, Travessa 14, Vila Julieta, nesta cidade. Feita consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, CódigoHash: d8f2.5a00.9144.d634.9662.c0cf.8a4b.ef0f.7a2e.1a03.83f9.129b.881d.8825.9300.ead7.fb06.572a.395c.2136, emitidas em 30/07/2015. Resende, 04/08/2015. EAXG 72156 CVU

Sonia Marilda Pêres Alves
Tabelião Oficial - Matr.: 90/118

R - 10 - 22.964 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pelo título que deu origem ao ato R-9, o adquirente, JOCIMAR CORREA DOS SANTOS, na qualidade de devedor fiduciante, aliena fiduciariamente o imóvel à BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2041 e 2035, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº90.400.888/0001-42, em garantia do empréstimo de R\$84.000,00, reajustável na forma do título, ficando constituída, por este registro, a propriedade fiduciária em favor do aludido credor, nos termos do art. 22 e seguintes da Lei 9514/97. O empréstimo, sujeito a juros de 10,84% ao ano (nominal), será pago em 420 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 29/07/2015. As partes atribuíram ao imóvel o valor de R\$160.000,00 para os efeitos do art. 24, VI, da supracitada lei. Emolumentos (valores em R\$): 1.255,57, FETJ: 251,11, FUNDPERJ: 62,77, FUNPERJ: 62,77, FUNARPEN: 50,22, PMCMV: 24,72, Mútua: 24,00, Acoterj: 0,48, Distribuição: 23,27, Total: 1.754,91. Resende, 04/08/2015. EAXG 72157 MRP

Sonia Marilda Pêres Alves
Tabelião Oficial - Matr.: 90/118

Continua no verso

AV - 11 - 22.964 - CONSTITUIÇÃO EM MORA DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): Nos termos do artigo 12, do Provimento CGJ nº 2/2017, averba-se que foi protocolado sob o nº95194, em 08/05/2017, o requerimento do Banco Santander (Brasil) S/A, de intimação do devedor fiduciante, Jocimar Correa dos Santos, já qualificado, para fins de cumprimento do contrato registrado nos atos R-9 e R-10 e pagamento dos encargos vencidos, sendo que conforme resultado das diligências constante na Certidão de 06/06/2017, expedida pelo 1º Ofício da Comarca desta cidade, *deixou de notificar o devedor fiduciante*, tendo em vista que nos endereços localizados na Rua São Paulo, nº65, Travessa 14, bairro Vila Julieta, nesta cidade; Travessa São Paulo, nº75, Vila Julieta, nesta cidade e Rua Pernambuco nº97, Morada do Contorno, nesta cidade, o devedor não foi localizado. A presente averbação é feita nos termos do artigo 12 do Provimento CGJ nº2/2017, para dar publicidade à existência do procedimento em curso, assegurar direitos de terceiros interessados e estabelecer o termo para a consolidação da propriedade pelo fiduciário (artigo 26, §7º da Lei 9514/97). Feita consulta na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, de resultado negativo, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, CódigoHash: c328.d037.3833.b05a.9600.4f9f.79dc.8447.de04.f4f0, em 14/07/2017. Emolumentos (valores em R\$): 105,16, FETJ: 21,03, FUNDPERJ: 5,25, FUNPERJ: 5,25, FUNARPEN: 4,20, PMCMV: 1,90, ISS: 5,35, Mútua: 14,16, Acoterj: 0,28, Distribuição: 0,00, Total: 162,58 - Resende, 14/07/2017. Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônico ECAI 90151 CQH. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>.

Registrares do Estado do Rio de Janeiro
 Rua... - Bloco... - 9675

AV - 12 - 22.964 - CONSTITUIÇÃO EM MORA DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): Nos termos do artigo 12, do Provimento CGJ nº 2/2017, averba-se que foi protocolado sob o nº95.877, em 16/08/2017, o requerimento do Banco Santander (Brasil) S/A, de intimação do devedor fiduciante, Jocimar Correa dos Santos, para fins de cumprimento do contrato registrado nos atos R-9 e R-10 e pagamento dos encargos vencidos, sendo que conforme resultado da Carta com Aviso de Recebimento, enviada em 25/08/2017, o devedor fiduciante *não foi notificado*, no endereço à Rua Pernambuco, 97, Morada do Contorno, nesta cidade, por motivo de mudança de endereço; e, *foi notificado em 06/09/2017*, no endereço à Rua São Paulo, 65, Travessa 14, Vila Julieta, nesta cidade, ficando a AR arquivada nesta Serventia. A presente averbação é feita nos termos do artigo 12 do Provimento CGJ nº2/2017, para dar publicidade à existência do procedimento em curso, assegurar direitos de terceiros interessados e estabelecer o termo para a consolidação da propriedade pelo fiduciário (artigo 26, §7º da Lei 9514/97). Feita consulta na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, de resultado negativo, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, CódigoHash: 5b4e.67a3.1c69.764f.d939.d266.a269.c37b.8d3c.3ab8, em 06/10/2017. Emolumentos (valores em R\$): 95,10, FETJ: 19,02, FUNDPERJ: 4,75, FUNPERJ: 4,75, FUNARPEN: 3,80, PMCMV: 1,90, ISS: 4,75, Mútua: 14,16, Acoterj: 0,28, Distribuição: 0,00, Total: 148,51. Resende, 06/10/2017. Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônico ECFK 64169 @OC. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>.

Patrícia Monteiro de Souza
 Sol. 1000 - Bloco 1000 - 1000

AV - 13 - 22.964 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO FIDUCIÁRIO: Com base no art. 26, §7º da Lei 9.514/97, e requerimento de 28/11/2017, comprovante de intimação, protocolados sob o nº 96.653, em 06/12/2017, procede-se a averbação nos termos do instrumento particular registrado nos atos R-9 e R-10, que, tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte do fiduciante e mediante prova de recolhimento do imposto de transmissão pago

Continua na folha - 03 :

**SERVIÇO REGISTRAL DO 2º OFÍCIO DE
JUSTIÇA DE RESENDE - RJ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE RESENDE - RJ**

LIVRO " 2 " - REGISTRO GERAL:


MATRICULA

22.964

FOLHA

03

através da guia nº00041270, em 27/11/2017, fica consolidada a propriedade, do imóvel da presente matrícula, em nome do fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S/A, já qualificada no ato R-10. Valor de avaliação para efeitos do artigo 24, VI da Lei 9514 de R\$160.000,00, valor declarado na Guia de ITBI de R\$160.000,00. O fiduciário não poderá dispor do bem antes de requerer a averbação da extinção da dívida, nos termos do § 6º do art.27 da Lei nº 9.514/97 e do art. 248 da LRP, tendo em vista o princípio da continuidade, nos termos dos artigos 195 e 237 da LRP. Feita consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, CódigoHash: bd80.a438.0808.84e4.d16a.4fef.d33a.374e.1d9f.9b7d, em 18/01/2018. Emolumentos (valores em R\$): 478,56, FETJ: 95,71, FUNDPERJ: 23,92, FUNPERJ: 23,92, FUNARPEN: 19,14, PMCMV: 9,38, Mútua: 14,16, Acoterj: 0,28, Distribuição: 0,00, Total: 689,46. Resende, 18/01/2018. Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça - Selo de Fiscalização Eletrônico ECJX 95649 BDQ. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>.


Pendente de Custódia
Substituído - Mot.: 94/9015

MATRÍCULA

22.964

FOLHA

02v

AV - 11 - 22.964 - CONSTITUIÇÃO EM MORA DO(S) DEVEDOR(es) FIDUCIANTE(s): Nos termos do artigo 12, do Provimento CGJ nº 2/2017, averba-se que foi protocolado sob o nº95194, em 08/05/2017, o requerimento do Banco Santander (Brasil) S/A, de intimação do devedor fiduciante, Jocimar Correa dos Santos, já qualificado, para fins de cumprimento do contrato registrado nos atos R-9 e R-10 e pagamento dos encargos vencidos, sendo que conforme resultado das diligências constante na Certidão de 06/06/2017, expedida pelo 1º Ofício da Comarca desta cidade, *deixou de notificar o devedor fiduciante*, tendo em vista que nos endereços localizados na Rua São Paulo, nº65, Travessa 14, bairro Vila Julieta, nesta cidade; Travessa São Paulo, nº75, Vila Julieta, nesta cidade e Rua Pernambuco nº97, Morada do Contorno, nesta cidade, o devedor não foi localizado. A presente averbação é feita nos termos do artigo 12 do Provimento CGJ nº2/2017, para dar publicidade à existência do procedimento em curso, assegurar direitos de terceiros interessados e estabelecer o termo para a consolidação da propriedade pelo fiduciário (artigo 26, §7º da Lei 9514/97). Feita consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de resultado negativo, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, CódigoHash: c328.d037.3833.b05a.9600.4f9f.79dc.8447.de04.f4fd, em 14/07/2017. Emolumentos (valores em R\$): 105,16, FETJ: 21,03, FUNDPERJ: 5,25, FUNPERJ: 5,25, FUNARPEN: 4,20, PMCMV: 1,90, ISS: 5,35, Mútua: 14,16, Acoterj: 0,28, Distribuição: 0,00, Total: 162,58. Resende, 14/07/2017. Poder Judiciário – TJERJ – Corregedoria Geral da Justiça – Selo de Fiscalização Eletrônico ECAI 90151 CQH. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>.

AV - 12 - 22.964 - CONSTITUIÇÃO EM MORA DO(S) DEVEDOR(es) FIDUCIANTE(s): Nos termos do artigo 12, do Provimento CGJ nº 2/2017, averba-se que foi protocolado sob o nº95.877, em 16/08/2017, o requerimento do Banco Santander (Brasil) S/A, de intimação do devedor fiduciante, Jocimar Correa dos Santos, para fins de cumprimento do contrato registrado nos atos R-9 e R-10 e pagamento dos encargos vencidos, sendo que conforme resultado da Carta com Aviso de Recebimento, enviada em 25/08/2017, o devedor fiduciante *não foi notificado*, no endereço à Rua Pernambuco, 97, Morada do Contorno, nesta cidade, por motivo de mudança de endereço; e, *foi notificado em 06/09/2017*, no endereço à Rua São Paulo, 65, Travessa 14, Vila Julieta, nesta cidade, ficando a AR arquivada nesta Serventia. A presente averbação é feita nos termos do artigo 12 do Provimento CGJ nº2/2017, para dar publicidade à existência do procedimento em curso, assegurar direitos de terceiros interessados e estabelecer o termo para a consolidação da propriedade pelo fiduciário (artigo 26, §7º da Lei 9514/97). Feita consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de resultado negativo, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, CódigoHash: 5b4e.67a3.1c69.764f.d939.d266.a269.c37b.8d3c.3ab8, em 06/10/2017. Emolumentos (valores em R\$): 95,10, FETJ: 19,02, FUNDPERJ: 4,75, FUNPERJ: 4,75, FUNARPEN: 3,80, PMCMV: 1,90, ISS: 4,75, Mútua: 14,16, Acoterj: 0,28, Distribuição: 0,00, Total: 148,51. Resende, 06/10/2017. Poder Judiciário – TJERJ – Corregedoria Geral da Justiça – Selo de Fiscalização Eletrônico ECFK 64169 OOC. Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>.

Patrícia Monteiro de Souza
 25/10/2017